



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 3745.3344

Volume 114 • Número 146 • São Paulo, quarta-feira, 4 de agosto de 2004

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 48.848, DE 3 DE AGOSTO DE 2004

Transfere a administração do imóvel localizado à Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Bairro da Luz, Subdistrito do Bom Retiro-Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Casa Civil para a da Secretaria da Educação, a fim de ser utilizado pela Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM-SP, o imóvel com área total de 1504,00m², localizado à Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Bairro da Luz, Subdistrito do Bom Retiro, Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 2004

GERALDO ALCKMIN

Gabriel Chalita

Secretário da Educação

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 2004.

DECRETO Nº 48.849, DE 3 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre o uso de dependências dos Palácios do Governo e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O uso de dependências dos Palácios do Governo, por solicitação de terceiros, somente será autorizado em caráter excepcional.

Artigo 2º - A autorização de uso de que trata o artigo anterior ficará condicionada ao ressarcimento de despesas com a manutenção e a conservação, além de outras que resultarem da utilização de dependências.

Parágrafo único - O valor do ressarcimento das despesas corresponderá a 1.000 (mil) UFESPs, por dependência utilizada, em relação a cada período de até 6 (seis) horas de uso.

Artigo 3º - As quantias recebidas a título de ressarcimento serão destinadas ao Fundo Especial de Despesa instituído junto à Unidade de Despesa Departamento de Infra-Estrutura, da Chefia de Gabinete da Casa Civil.

Artigo 4º - Não será autorizado o uso de dependências, quando destinado a cerimônias de formatura de alunos de qualquer curso.

Artigo 5º - Ao autorizar o uso de dependências, o Secretário-Chefe da Casa Civil poderá, quando for o caso, dispensar a exigência estabelecida nos termos do artigo 2º deste decreto.

Artigo 6º - O artigo 146 do Decreto nº 44.723, de 23 de fevereiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 146 - Constituem receitas do Fundo Especial de Despesa, instituído junto à Unidade de Despesa Departamento de Infra-Estrutura, o produto da venda de ingressos, álbuns, catálogos e outros objetos, referidos nos artigos anteriores, as quantias recebidas a título de ressarcimento de despesas resultantes do uso de dependências dos Palácios do Governo, bem como as doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e de entidades estrangeiras ou internacionais." (NR)

Artigo 7º - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º do Decreto nº 45.528, de 13 de dezembro de 2000.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo único - As autorizações de uso de dependências dos Palácios do Governo, por solicitação de terceiros, em vigor na data da publicação deste decreto, serão executadas de acordo com os respectivos termos, não sendo a elas aplicável a exigência de ressarcimento de despesas ora estabelecida.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 2004

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 2004.

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-8-2004

No processo HCFMUSP-1.595-2004, em que é interessado o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, sobre autorização para o preenchimento de 653 funções-atividades da área fim, em claros decorrentes de demissão e aposentadoria, mediante a abertura de concursos públicos ou aproveitamento de remanescentes: "Diante dos elementos de instrução do processo, à vista da manifestação do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, acolhida pelo Secretário da Saúde e tendo presente o pronunciamento da Unidade Central de Recursos Humanos, autorizo, em caráter excepcional, a referida Autarquia a adotar as providências necessárias, objetivando o preenchimento, no regime jurídico da CLT, de 653 funções-atividades da área fim, abaixo relacionadas, em claros decorrentes de demissão e aposentadoria, relacionados às fls. 15/50, mediante a abertura de concursos públicos que fica autorizada a realizar, ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

6 de Agente Técnico de Saúde, 13 de Assistente Social, 6 de Atendente de Nutrição, 265 de Auxiliar de Enfermagem, 14 de Auxiliar Técnico de Saúde, 19 de Biologista, 1 de Cirurgião Dentista, 3 de Educador de Saúde Pública, 157 de Enfermeiro, 1 de Estatístico, 11 de Farmacêutico, 6 de Fisioterapeuta, 2 de Fonoaudiólogo, 67 de Médico, 11 de Nutricionista, 17 de Psicólogo, 5 de Recreacionista, 3 de Servical de Laboratório, 3 de Técnico de Aparelhos de Precisão, 28 de Técnico de Laboratório, 9 de Técnico de Radiologia, e 6 de Terapeuta Ocupacional."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-61, de 3-8-2004

Institui Grupo Técnico com o objetivo de elaborar plano de trabalho para disponibilização, por meios eletrônicos, dos serviços prestados pelo Departamento Estadual de Trânsito - Detran, da Secretaria da Segurança Pública e dá providências correlatas

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, Grupo Técnico com o objetivo de elaborar plano de trabalho para disponibilização, por meios eletrônicos, dos serviços prestados pelo Departamento Estadual de Trânsito - Detran, da Secretaria da Segurança Pública, de maneira a oferecer, ao cidadão, alto padrão de qualidade e a maior facilidade e abrangência possíveis para seu acesso e execução.

Artigo 2º - O Grupo Técnico terá as seguintes atribuições:

I - proceder ao levantamento de todos os serviços prestados pelo Departamento Estadual de Trânsito - Detran, bem como condicionantes técnicos, legais e de regulamentação relevantes;

II - realizar estudos e propor:

a) as alterações necessárias à adequação do conjunto dos serviços à sua oferta por meios eletrônicos, com revisão, simplificação, racionalização, desburocratização e integração de seus processos de produção;

b) as alterações legais, de regulamentação e de estrutura administrativa, técnica e financeira julgadas necessárias à oferta dos serviços por meios eletrônicos e à sua melhoria;

c) plano de implementação, acompanhado de cronograma de atividades correlacionado às alterações a que se refere a alínea anterior.

Artigo 3º - O Grupo Técnico será composto de membros que representem:

I - a Casa Civil, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II - a Secretaria de Economia e Planejamento;

III - a Secretaria da Segurança Pública, com destaque para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran;

IV - a Secretaria da Fazenda;

V - a Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap;

VI - a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp;

VII - o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT;

VIII - o Poupatempo - Centrais de Atendimento ao Cidadão.

§ 1º - Os membros do Grupo Técnico serão designados pelo Secretário-Chefe da Casa Civil.

§ 2º - O Grupo Técnico poderá convidar, para participar de suas reuniões, sem direito a voto, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - O Grupo Técnico poderá formar subgrupos de trabalho e/ou solicitar a participação de profissionais da Administração Pública, objetivando apoiar o desempenho de suas atividades.

Artigo 5º - O Grupo Técnico deverá apresentar ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, relatório de conclusão dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta resolução.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria Fundap - 22, de 29-7-2004

Designa o pregoeiro e equipe de apoio para conduzir o Pregão n. 019/2004

A Diretora Executiva da Fundação do Desenvolvimento Administrativo (Fundap), considerando o que dispõe o inciso II, artigo 3º, da Portaria Fundap n. 003/2003, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária Maria Cristina Marchioni (registro n. 600) pregoeira oficial para conduzir o pregão n. 019/2004, referente à contratação de serviços para confecção de pastas para esta Fundação.

Artigo 2º - Designa também, para compor sua equipe de apoio, os funcionários: Conceição Aparecida Pagani (registro n. 17), Denise Ferreira Nieto de Oliveira (registro n. 381), Libero Oropallo (registro n. 502), Osmar Peres (registro n. 09), Cristina Maria Penz (registro n. 663) e José Antonio Macedo (registro n. 160).

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Portaria Fundap - 23, de 29-7-2004

Designa o pregoeiro e equipe de apoio para conduzir o Pregão n. 020/2004

A Diretora Executiva da Fundação do Desenvolvimento Administrativo (Fundap), considerando o que dispõe o inciso II, artigo 3º, da Portaria Fundap n. 003/2003, resolve:

Artigo 1º - Designar o funcionário Libero Oropallo (registro n. 502) pregoeiro oficial para conduzir o pregão n. 020/2004, referente à contratação de serviços de atendimento de recepção e apoio operacional, para atender ao Curso de Melhoria da Qualidade do Atendimento Prestado ao Cidadão da Fundap.

Artigo 2º - Designa, também, para compor sua equipe de apoio, os funcionários: Antonio Sergio Alberto (registro n. 79), Denise Ferreira Nieto de Oliveira (registro n. 381), Maria Cristina Marchioni (registro n. 600), Marcia Angare Pereira (registro n. 527) e Conceição Aparecida Pagani (registro n. 17), e como suplente: Silvinia da Silva Pecegueiro (registro n. 100).

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Portaria Fundap - 24, de 29-7-2004

Designa o pregoeiro e equipe de apoio para conduzir o Pregão n. 013/2004

A Diretora Executiva da Fundação do Desenvolvimento Administrativo (Fundap), considerando o que dispõe o inciso II, artigo 3º, da Portaria Fundap n. 003/2003, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária Maria Cristina Marchioni (registro n. 600) como pregoeira oficial para conduzir o pregão n. 013/2004, referente à contratação de serviços de gravação e edição digital de palestras do Projeto "Programa Avançado em Gestão Pública Contemporânea" para esta Fundação.

Artigo 2º - Designa também, para compor sua equipe de apoio, os funcionários: Conceição Aparecida Pagani (registro n. 17), Denise Ferreira Nieto de Oliveira (registro n. 381), Libero Oropallo (registro n. 502), Osmar Peres (registro n. 09), Pedro Anibal Drago (registro n. 12) e Moacir Prado (registro n. 486).

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Despacho da Diretora Executiva, de 30-7-2004

Proc. 569/2004 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnicas, a serem prestados no âmbito do projeto "Estudo Preliminar sobre a Adequação da Formação dos Médicos Residentes ao SUS, em São Paulo", pelo Sr. Antônio Carlos de Azevedo, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Extratos de Contrato

CT n.º 0477/04

Processo n.º 477/04

Parecer AJ nº 127D/04

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Contratado: Angela Maria Ribeiro Olaia

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto/CC n.º 103

Data da assinatura: 14/07/2004

Vigência: 10 dias

Valor total: R\$ 3.600,00

Recursos Orçamentários: Atividade: 284708 Natureza: 339035

OES n.º 0557/04

Processo n.º 557/04

Parecer AJ nº 126C/04

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Contratado: José Paulo Silveira

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto n.º 700-1343

Data da assinatura: 14/07/2004

Vigência: 01 dias

Valor total: R\$ 2.850,00

Recursos Orçamentários: Atividade: 284708 Natureza: 339035

CT n.º 0512/04

Processo n.º 512/04

Parecer AJ nº 109C/04

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Contratado: Francisco Inácio S. Homem de Melo

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados aos Projetos n.º 600-1345; 600-1355 e 800-1356

Data da assinatura: 16/06/2004

Vigência: 40 dias

Valor total: R\$ 43.000,00

Recursos Orçamentários: Atividade: 284708 Natureza: 339035

Economia e Planejamento

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GRUPO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

Instrução GPDO - 14, de 3-8-2004

Dispõe sobre alteração na classificação institucional da Secretaria da Saúde

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista a edição da Lei nº 11.615, de 29 de dezembro de 2003, resolve:

Artigo 1º - Fica alterada a Instrução GPDO 27, de 2 de setembro de 2002 da Secretaria da Saúde, conforme discriminação a seguir:

De:

Órgão	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(UGE)	Denominação
09000	09002	090011	090120	Unidade Integrada de Saúde de Mirandópolis

Para:

Órgão	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(UGE)	Denominação
09000	09002	090011	090120	Hospital Estadual "Dr. Oswaldo Brandi Faria" de Mirandópolis

Artigo 2º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2003.

Justiça e Defesa da Cidadania

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Adjunto de Metrologia Legal e Fiscalização, de 3-8-2004

Exarado à fl. 08 verso do Processo IPSEM-SP nº 15.653/2004, relativo à empresa Osini Eletro E Eletrônica Ltda Me, em razão da não localização do interessado. "À ASSPLAN-CAD, para proceder o cancelamento da autorização para instalação, conserto e manutenção em Instrumentos de Pesagem não Automáticos."